AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24495
CONCORRÊNCIA N.º 012/2009 - SETRAN.

OBJETO: Serviços de Recuperação nas rodovias PA-287 e PA-447, trechos: Redenção / Conceição do Araguaia e Conceição do Araguaia / Divisa PA/TO, nos municípios de Redenção e Conceição do Araguaia, Região de Integração do Araguaia, em uma extensão de serviço de 114,10 km.
Comunicamos aos interessados, para os devidos fins, inclusive para exercer o direito ao contraditório, conforme estabelece o § 3°, do artigo 49, da Lei n° 8.666/93, que esta Secretaria de Estado de Transporte- SETRAN revogou a Concorrência n° 012/2009, em virtude de haver sido detectado que esse objeto já estava abrangido, em sua maior parte, por outro contrato, formalizado por Dispensa de Licitação com fundamento no Decreto nº 1.824, de 05 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 06 de agosto de 2009, que declarou situação de emergência em vários trechos de rodovias, entre eles o trecho da PA-287, constante da Concorrência nº 012/2009.
Assim, fica fixado o prazo de cinco (05) dias úteis para ser exercido esse direito ao contraditório.
Belém, 31 de agosto de 2009.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C.P.L - SETRAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24507

Nº. do Termo Aditivo: 77/2009 – 1º. TERMO ADITIVO DE VALOR.
Nº. do Contrato: 91/2008 – Processo: 2008/288.289.
Partes: SETRAN - CNPJ n.º 04.953.717/0001-09/ CONSTRUTORA SANTA BARBARA LANNY LTDA. – CNPJ. Nº 06.893.967/0001-26.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Recuperação na Rodovia vicinal Apinagés, trecho: Vila Apinagés / BR-230, em uma extensão de serviço de 18,40 km, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional, conforme especificações contidas no Edital de origem deste contrato.
Valor do Contrato Original: R$ 644.674,96.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 062/2008.
Valor do Aditamento: R$ 161.084,81
Valor total do contrato: R$ 805.759,77
Data da Assinatura: 25/08/2009.
Dotação Orçamentária: Evento: 200090 UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1182.1922.; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.
Endereço do Contratado e CEP: Avenida VP 08, folha 27, quadra 18, lote 11 ed. – 1° andar – SI. 3, Bairro Nova Marabá, Marabá / PA. CEP: 68.509-270.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24508
EXTRATO DE INCLUSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº. DO TERMO DE COMPROMISSO: 040/2009
PROCESSO Nº. 2009/240853

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS - C.N.P.J. 84.139.633/0001-75, Endereço: Rua da Rodoviária, nº. 30 – Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000.
Valor: R$ 249.967,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais)

DE PUBLICAÇÃO: 24512
EXTRATO DE INCLUSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº. DO TERMO DE COMPROMISSO: 050/2009
PROCESSO Nº. 2009/276726

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI – C.N.P.J. – nº. 04.888.830/0001-58, Endereço: Avenida Lídia Leal, s/n – CEP: 68.850-000.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24509
EXTRATO DE INCLUSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 038/2009
PROCESSO Nº. 2009/274144

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ – Nº 01.613.320/0001-80, Endereço: Rua da Constituição s/n- Centro– CEP: 68774-000.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24491
EXTRATO DE INCLUSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº. DO TERMO DE COMPROMISSO: 070/2009
PROCESSO Nº. 2009/274378

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - C.N.P.J. 22.938.757/0001-63, Endereço: AV JARBAS PASSARINHO S/N – Centro – CEP: 68.525-000.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24413
D E S P A C H O

Fundamentado no parecer da Assessoria Jurídica e Justificativa da DTT, e convencido da necessidade urgente dos serviços de Conservação e Restauração na Rodovia PA-287, Trecho Redenção/Conceição do Araguaia, em uma extensão de serviço de 100 KM, sob jurisdição do 6º Núcleo Regional, autorizo a Contratação direta da Empresa AMETA ENGENHARIA LTDA, para executar os referidos serviços na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O

Partes: SETRAN/ Empresa AMETA ENGENHARIA LTDA
Objeto: A dispensa tem por objetivo a realização de serviços de Conservação e Restauração na Rodovia PA-287, Trecho Redenção/Conceição do Araguaia, em uma extensão de serviço de 100 KM, sob jurisdição do 6º Núcleo Regional, a ser realizado pela empresa AMETA ENGENHARIA LTDA, autorizado pela Diretoria de Transportes Terrestres da Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN) do Governo do Estado do Pará.
Valor: R$ 5.358.179,76 (cinco milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 29101.267821182496.106002382 .449051. 000401CRECG
Prazo: 90 dias
Dispensa de Licitação: Fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Em, 06/08/2009
VALDIR GANZER
Secretário de Estado de Transportes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24581
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2009/252519
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2009

OBJETO: Aquisição de Suprimento de Informática e Material de Expediente.
EMPRESAS VENCEDORAS: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA com o valor global de R$ 6.052,80 (seis mil, cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) e M C DE L MACHADO – ME com o valor global de R$ 688,26 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Belém, 31 de agosto de 2009.
A)Comissão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

D E C R E T O Nº 1319/2009 - MD/AL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24536

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
APOSENTAR, com base no art. 40, §§ 1º inciso I, 2º, 3º e 17, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005; Lei Complementar nº 039/2002; art. 33, § 1º, da Constituição Estadual; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Resolução nº 009/93 e Resolução nº 10/91 e Ato da Mesa nº 04/09, a servidora MARIA DOLORES COSTA DA COSTA, matrícula 00879-6, no cargo de "Assistente Legislativo A"- Código PL.AL.051, do Quadro de Provimento Efetivo, com proventos mensais de R$ 2.104,38 (dois mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos) e valor anual de R$ 25.252,56 (vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, EM 17 DE JUNHO DE 2009.
Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente
Deputado MIRIQUINHO BATISTA
1º Secretário
Deputado ADAMOR AIRES
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 11/08/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 24485

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de agosto seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 45.822
PROCESSO: 2008/53095-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº.0337, de 06.02.2009, que trata da aposentadoria de CARLOS ALBERTO DE CARVALHO VAZ PEREIRA, na função de Professor Colaborador, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma do parecer do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.823
PROCESSO N° 2007/53464-4

Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm° Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0349, de 15.07.2004, que trata da Pensão Civil em favor de DOMINGOS GOMES DOS SANTOS, dependente da ex-segurada IZAURA COELHO DOS SANTOS, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e dar conhecimento ao INSS para verificação de possível acúmulo de benefícios.

ACÓRDÃO Nº. 45.824
PROCESSO: 2008/53572-2

Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, Inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0506, de 06.07.2001, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA RODRIGUES DE SOUZA, dependente do ex-segurado José Martins de Souza.

ACÓRDÃO Nº. 45.825
ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS
PROCESSO N° 2001/50662-4 –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE IANETAMA, referente ao Convênio n° 230/2000–SETEPS no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade da Sra. RAIMUNDA RIBEIRO CUNHA - Presidente;

PROCESSO N° 2005/50644-4 –

ARQUIDIOCESE DE BELÉM PAROQUIA SANTA EDWIGES, referente ao Convênio n° 162/2004 - ASIPAG, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), de responsabilidade do Pe. IRINEU ROMAN – Pároco;

PROCESSO N° 2006/50606-4 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, referente ao Convênio n° 003/2005 – CBPMPa no valor de R$14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), de responsabilidade do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO – Prefeito à época;

PROCESSO N° 2006/52476-9 –

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, referente ao Convênio n° 004/2006 – SAGRI no valor de R$21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER – Presidente.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.